



CONTRATO Nº 2023.02.15.1

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barro/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, para o fim que nele se declara.

O **Município de Barro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.620.396/0001-19, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.058.345/0001-67, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Francisca Maria de Albuquerque Feitosa, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basílio Alves, 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69 e C.G.F. sob o n.º 06789884-0, neste ato representada por Cicero Samuel de Sousa Luna, portadora do CPF nº 021.872.613-95, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.01.24.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.01.24.1, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francisca Maria de Albuquerque Feitosa, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da rede pública de educação do município de Barro/CE, conforme descrições e condições apresentadas no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 02 - Gêneros Alimentícios						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Leite integral UHT: produto puro, sem mistura Embalagem primária em caixas tipo longa vida de 1 litro, não amassadas ou furadas Embalagem secundária de 12 litros Teor mínimo de proteínas total de 25g/100ml Conforme Lei nº 11, de 09/09/1999 do Ministério da Saúde e Agricultura Registro no Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura Com identificação do produto, marca do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90 noventa por cento do prazo de validade	L	4500	LIRIO/JAGUARI BE	6,20	27.900,00
0002	Leite em pó integral instantâneo: integral, enriquecido com sais, minerais, ferro, cobre, iodo, zinco, manganês, magnésio, flúor, selênio e 13 vitamina A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, K, PP, B9 e lecitina de soja Embalagem primária aluminada, hermeticamente fechado, em pacote de 200g, acondicionado em fardos de 10 kg A	PCT	1800	BOM DU LEITE	6,20	11.160,00



	embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lotes, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF ou SIE					
0003	Leite em pó integral sem lactose: com lecitina, enzima lactase, acrescido de vitaminas e minerais Embalagem unitária com peso de 200g a 400g Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da entrega Somente serão aceitos produtos aprovados pela comissão de aprovação de marcas de gêneros atimenticios/smed	PCT	300	CCGL	4,00	1.200,00
0004	Bebida láctea: pacote de 1 litro, soro de leite pasteurizado e/ou soro de leite reconstruído, leite pasteurizado integral e/ou leite integral reconstruído, açúcar, amido modificado, preparado de morango água, açúcar, polpa de morango, amido modificado, conservante sabato de potássio INS 202, acidulante ácido cítrico INS 330, espessante/estabilizantes: goma guar INS 412, carboximetilcelulose INS 466, corante carmin de cochonilha INS 120 e aroma idêntico ao natural de morango, gelatina, fermento tático e corante natural de carmin de cochonilha Informações complementares: 1000g, após aberto manter refrigerado de 1C a 10C e consumir em até 5 dias Não contém glúten, alérgicos contém leite e derivados, contém lactose Embalagem: Íntegros e pacotes de 1 litro, com data de fabricação e prazo de validade Marca registrada	L	4000	SERVE BEM/KARIRI	4,20	16.800,00
0005	logurte / bebida láctea sem lactose: Características Técnicas: produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivados de leite, reconstituídos ou não, fermentado ou não, com ou sem adição de outros ingredientes, onde a base láctea represente pelo menos 51 do total de ingredientes do produto ISENTO DE LACTOSE Sabor: morango Deve ter Certificado de inspeção Federal ou Estadual Embalagem primária: Garrafa de polietileno resistente ou sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechados, com identificação: data de fabricação e de validade, embalagens de 180g a 480g Prazo de validade de 60 dias	Grf	300	BETANIA/SERVE BEM	1,85	555,00
0006	Achocolatado: em pó elaborado com cacau em pó, enriquecido com 9 vitaminas A, D3, E, C, B1.B2, B6, B9, B12 ferro próprio para o consumo de pessoas Contém açúcar, cacau em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja e aromatizante Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios Embalagem de 400g	PCT	2500	CHOCOTEENZ AELLICHOCOL ATEA	3,95	9.875,00
						67.490,00

Lote : 03 - Gêneros Alimentícios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Açúcar cristal: embalagem primária em pacote de 1 kg Livre de impurezas, insetos ou microrganismos que possam torná-los impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90 noventa por cento do prazo de validade	KG	2800	AGROVALE/TA QUARA	3,80	10.640,00
0002	Arroz tipo 1 branco: embalagem primária de 1,0 kg em fardos de 20 a 30 kg Não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento	KG	1200	REALENGOPO P	5,80	6.960,00
0003	Arroz tipo 1 parborizado: embalagem primária de	KG	3800	REALENGOPO	5,15	19.570,00



				P		
	1,0 kg em fardos de 20 a 30 kg Não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento					
0004	Feijão de corda: de 1a qualidade - Embalagem primária em pacotes de 1 kg Grãos inteiros, aspecto brilhoso e integro, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90	KG	1000	REALEZA/DA CASA	6,00	6.000,00
0005	Feijão carioca, tipo 1: características: aspectos de grãos, cor, odor característico da espécie, ausência de sujidade, parasitas e larvas Embalagem primaria: saco atóxico, incolor, transparente, termos soldado, resistente com capacidade para 1 kg Secundaria: fardo plástico, atóxico, incolor, termos soldado, ou lacrado com fita adesiva, resistente com capacidade para até 30 kg Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega	KG	1000	DA CASA/DONA DE	7,35	7.350,00
0006	Feijão preto, tipo 1: características: aspectos de grãos, cor, odor característico da espécie, ausência de sujidade, parasitas e larvas Embalagem primaria: saco atóxico, incolor, transparente, termos soldado, resistente com capacidade para 1 kg Secundaria: fardo plástico, atóxico, incolor, termos soldado, ou lacrado com fita adesiva, resistente com capacidade para até 30 kg Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega	KG	600	DONA DE/FIBRA	6,99	4.194,00
0007	Farinha de milho flocada/flocão: embalagem plástica de 500g Com boa aparência, rico em fontes de fibras alimentar, com preparo fácil e com sabor característico do milho sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento e consumo humano Com identificação do produto, marca do fabricante, peso liquido e validade de 6 meses a partir da data de fabricação	PCT	4800	MARATÁ/CLAR A MIL	2,30	11.040,00
0008	Farinha de trigo tradicional sem fermento: enriquecida com ferro e ácido fólico Produto com informações nutricionais Embalagem plástica de 1 kg acondicionados em fardos totalizando 30 kg de peso liquido Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no deposito	KG	800	FINNA	4,00	3.200,00
0009	Macarrão tipo espagete: enriquecido com ferro e ácido fólico Com aparência clara, sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento e consumo humano Embalagem primária em pacotes plásticos transparente de 400 a 500g Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido Validade não inferior a 180 dias	PCT	4300	CORAÇÃO NORDESTINO	3,10	13.330,00
0010	Macarrão tipo parafuso: procedência nacional, em pacotes de 500g Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, complexo B e ferro Embalagem primaria: pacotes plásticos transparentes para até 500g e secundaria: fardo plástico resistentes, lacrados, transparente e incolor, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade peso e registro no órgão competente Validade não inferior a 180 dias	PCT	2500	BRANDINI	3,50	8.750,00
0011	Macarrão tipo padre nosso especificação: macarrão devera ser fabricado a partir de	PCT	200	BRANDINI	3,80	760,00



	matérias primas são e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas Será permitido enriquecimento do produto com vitaminas e minerais o macarrão ao ser colocado na água não devesse turvalos antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso O produto devesse ser classificado como massa seca. tipo padre nosso Embalagem primaria: pacotes plásticos transparentes para até 500g Secundaria: fardo plástico resistentes e lacrados Validade não inferior a 180 dias					
0012	Milho para mungunzá: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega Embalagem 500g	PCT	1500	BRASIL	1,70	2.550,00
0013	CAFÉ PRODUTO 100 PURO, PÓ ORIUNDO DE GRÃOS DE CAFÉ TORRADOS E MOÍDOS. COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 20 DIAS DA DATA DE ENTREGA, PACOTE DE 250 GR	PCT	1000	PRINCIPAL/MA TUTO	5,60	5.600,00
						99.944,00

Lote : 04 - Gêneros Alimentícios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Biscoito doce tipo maisena: com composição à base de farinha de trigo e leite, enriquecida com ferro e ácido fólico Embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 400g Registro do MS Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90 noventa por cento do prazo de validade	PCT	4000	PETYAN/SUPR ADELLEY	4,30	17.200,00
0002	Biscoito doce rosquinha de leite, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com características organolépticas anormais, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo de 350 a 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega	PCT	4000	PETYAN/SUPR ADELLEY	3,80	15.200,00
0003	Biscoito salgado tipo cream cracker: composição mínima: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico vitamina B9, gordura vegetal, açúcar invertido, sal refinado, açúcar, amido de milho, extrato de malte, vitaminas B1, B3, B5, B6 e B120, zinco, fermento químico bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto	PCT	4000	PETYAN/SUPR ADELLEY	4,00	16.000,00
0004	Bolinho de chocolate: de primeira qualidade, sem recheio e sem cobertura, simples e com preparação natural ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, margarina, leite e fermento Embalagem primária em unidades, embalados de acordo com as normas de segurança e higiene, 40 gr	UND	2000	BAUDUCCO/VI SCONT	1,05	2.100,00
0005	Pão tipo hot-dog: Em saco plástico com peso unitário mínimo de 45g, embalagem com 10 unidades à base de farinha de trigo, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, sal e leite Com glúten Alvará do Serviço de Inspeção Sanitária do Estado Validade mínima de 8 dias e	PCT	4300	DA CASA/BINNOS	4,30	18.490,00



10	02	12.306.0220.2.056	33903000
10	02	12.306.0220.2.057.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Barro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS


14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barro - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barro/CE, 15 de Fevereiro de 2023.


.....
Francisca Maria de Albuquerque Feitosa
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

Digitally signed by CICERO SAMUEL DE SOUSA
LUNA:02187261395
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=2738200400138,
ou=presencial, ou=CICERO SAMUEL DE SOUSA
LUNA:02187261395
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2023.02.15 10:11:16-03'00'
Post-Shared Version:1.0 1.1

.....
FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *M^a Colanoye de Araujo* CPF *979.178.503/15*
- 2) *Fox Cristiano Vasquez de Silva* CPF *023.210.783-16*